



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

#### LEI N.º 5.080 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio, no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

**AUTOR: VEREADOR JEFERSON RAMOS DE OLIVEIRA – JEFERSON RAMOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Iguaçu, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Femicídio.

Parágrafo único. Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado e termina-se essa vedação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão nos moldes do artigo 1º desta Lei e forem condenadas, com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02192/2023

#### DECRETO

#### DECRETO N.º 13.229 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas) no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DECRETA:

**Art.1º.** Ficam designados os seguintes membros representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas) para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026.

#### **Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública (Secundaristas)**

**Titular:** Luís Miguel Pires Valério

**Suplente:** Kayque Bernardo Magalhães de Farias

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02193/2023

#### DECRETO N.º 13.230, 12 DE ABRIL DE 2023.

“**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA- SEMSEG E FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-FEAFF.**”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Segurança Pública- SEMSEG e Fundo de Administração Fazendária-FEAFF, no valor de R\$ 8.665.044,44 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito